

TMXV2 EFICIÊNCIA HOLDING S.A.
CNPJ/MF nº 56.222.172/0001-64
NIRE 31300167381

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2025

- I. **DATA, HORA:** Aos 23 dias do mês de outubro de 2025, às 16:00 horas.
- II. **LOCAL:** Na sede social da **TMXV2 EFICIÊNCIA HOLDING S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCEMG sob o NIRE 31300167381, em fase pré-operacional, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mario Werneck, nº 300, sala 403/404, CEP 30.455-610 (“Companhia” ou “Emissora”).
- III. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), conforme assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença de Acionistas.
- IV. **MESA:** Presidente da mesa: Israel Alves de Faria; Secretário: Geovane Alberto Braga.
- V. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(i) a autorização à Companhia para celebrar aditamento ao “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da TMXV2 Eficiência Holding S.A.*”, celebrado em 28 de novembro de 2024 entre a Companhia, na qualidade de emissora, e os Fiadores (conforme definido na Escritura de Emissão) (“Escritura de Emissão” e “Aditamento da Escritura”, respectivamente), para ajustar a definição de “Projetos” para fins da Destinação de Recursos (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da Cláusula 3.6.2. da Escritura de Emissão, para: (i.a) refletir a exclusão do Projeto “UFV 10 – Carmo da Mata” (conforme descrito na Cláusula 3.6.2. da Escritura de Emissão), para fins da Destinação de Recursos (“Projeto Excluído”), e (i.b) refletir a inclusão do Projeto “UFV 10 - Araxá”, para fins da Destinação de Recursos (“Projeto UFV 10 - Araxá”); ambos decorrentes da necessidade de substituição do Projeto Excluído pelo Projeto UFV 10 – Araxá, conforme aprovado em Assembleia Geral de Debenturistas, realizada no dia 23 de outubro de 2025 (“AGD”);

(ii) a celebração do “*Primeiro Aditamento ao “Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças” (“Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de*

Recebíveis SPE 10”), a ser celebrado entre a **UFV 10 - ENERGIA SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.656.928/0001-55 (“SPE 10”), na qualidade de cedente fiduciante, o Agente Fiduciário (conforme definido na Escritura de Emissão), na qualidade de representante dos Debenturistas e credor fiduciário, e a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, para (a) praticar os atos necessários à formalização do descrito no inciso (i) acima; (b) refletir a outorga da cessão fiduciária sobre os recebíveis oriundos da **(a.1)** sublocação do imóvel localizado no Município de Araxá/MG, objeto da matrícula nº 31.183, Livro 3, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, nos termos do “*Contrato Particular de Locação de Imóvel, e Outras Avenças*” celebrado em 13 de outubro de 2025 entre a SPE 10, na qualidade de locadora, e o Consórcio (conforme definido na Escritura de Emissão), na qualidade de locatário; e **(a.2)** locação de equipamentos, periféricos e acessórios, necessários para geração de energia, de propriedade da locadora, por tempo determinado, nos termos do “*Contrato Particular de Locação de Equipamentos, e Outras Avenças*” celebrado, em 13 de outubro de 2025, entre a SPE 10, na qualidade de locadora, e o Consórcio, na qualidade de locatário, **(c)** os direitos decorrentes dos seguros a serem contratados durante e após a construção do Projeto Araxá (“Cessão Fiduciária de Recebíveis Novo Projeto”) referentes ao Projeto Araxá, em garantia às Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão) (“Novos Recebíveis”) em substituição aos recebíveis oriundos dos instrumentos descritos neste data no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis (“Recebíveis Atuais”), bem como formalizar a liberação da garantia de cessão fiduciária outorgada originalmente sobre tais Recebíveis Atuais, conforme aprovado na AGD;

(iii) a outorga, pela Companhia, em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures TMXV (conforme definido abaixo), de cessão fiduciária sobre direitos sobre a Conta Vinculada da Emissora (conforme definido na Escritura de Emissão), no âmbito da emissão da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, de 52.500 (cinquenta e duas mil e quinhentas) debêntures, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), no valor total de R\$ 52.500.000,00 (cinquenta e dois milhões e quinhentos mil reais) (“Emissão TMXV” e “Debêntures TMXV”, respectivamente) da **TMXV EFICIÊNCIA HOLDING S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 48.337.673/0001-68 (“TMXV”), a serem emitidas por meio do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da TMXV Eficiência Holding S.A.*” (“Escritura de Emissão TMXV”), a ser celebrado entre a Emissora, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures (“Agente Fiduciário”), a **TMX HOLDING S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.845.256/0001-01, a **TMX ENERGIA SOLAR E FRANCHISING S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.541.405/0001- 47, a **UFV 5 - ENERGIA SPE LTDA.**,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.189.336/0001-57, a **UFV 9 - ENERGIA SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.849.419/0001-25, a **UFV 11 - ENERGIA SPE S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.491.724/0001-50, o Sr. **MARCUS VINICIUS DINELLI GONÇALVES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (“CPF/MF”) sob o nº 976.883.556-72 e o Sr. **ISRAEL ALVES DE FARIA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 264.208.996-72, todos na qualidade de fiadores, em garantia **(i)** às obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela TMXV, do Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido na Escritura de Emissão TMXV) ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, dos Juros Remuneratórios (conforme definido na Escritura de Emissão TMXV), do valor devido em de caso resgate antecipado das Debêntures TMXV, dos Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão TMXV) e dos demais encargos, relativos às Debêntures TMXV e à Fiança (conforme definido na Escritura de Emissão TMXV), quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures TMXV, ou de vencimento antecipado das obrigações previstas nesta Escritura de Emissão TMXV; **(ii)** às obrigações pecuniárias relativas a quaisquer outras obrigações assumidas pela TMXV nos termos da Escritura de Emissão TMXV, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, desde que comprovadas, bem como as obrigações relativas ao Agente Fiduciário na qualidade de agente de liquidação e escriturador, à B3, ao Agente Fiduciário e aos demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão TMXV; e **(iii)** às obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão TMXV e/ou em virtude da constituição, manutenção das Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão TMXV), bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais, efetivamente comprovados, incidentes sobre a excussão das Garantias (“Obrigações Garantidas TMXV”);

(iv) autorizar a constituição da garantia de cessão fiduciária pela Emissora dos **(i) (a)** dos frutos, rendimentos, proventos e vantagens; **(b)** dos lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, distribuições e qualquer participação no resultado, sejam eles distribuídos de forma ordinária ou antecipada; e **(c)** do resgate, da amortização, redução de capital e qualquer direito ou pagamento devido pela **UFV 6 – ENERGIA SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.186.605/0001-21 (“SPE 6”), **UFV 7 – ENERGIA SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.849.433/0001-29 (“SPE 7”) **UFV 10 – ENERGIA SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.656.928/0001-55 (“SPE 10”), **UFV 13 – ENERGIA SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.144.716/0001-99 (“SPE 13”), **UFV 14 – ENERGIA SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.907.309/0001-96 (“SPE 14”) **UFV 17 – ENERGIA SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.269.958/0001-08 (“SPE 17”) e pela **UFV 18 – ENERGIA SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.443.659/0001-30 (“SPE 18” e, quando em conjunto com a SPE 6, a SPE 7, a SPE 10, a SPE 13, a SPE 14, a SPE 17, apenas as “Sociedades”), à Companhia, de qualquer natureza e a qualquer título (“Recebíveis TMXV2” e “Créditos Cedidos TMXV2”), a serem depositados na Conta Vinculada Emissora, em favor da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ

sob nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de representante dos debenturistas e fiduciário, no âmbito da emissão das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão) e da Emissão TMXV, para garantir as Obrigações Garantidas e as Obrigações Garantidas TMXV, conforme aprovado na AGD;

(v) a celebração de aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária TMXV (conforme definido na Escritura de Emissão), celebrado entre a TMXV, o Agente Fiduciário e a Emissora ("Aditamento Contrato de Cessão Fiduciária TMXV") afim de refletir (i) a outorga, pela TMXV, dos (a) dos frutos, rendimentos, proventos e vantagens; (b) dos lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, distribuições e qualquer participação no resultado, sejam eles distribuídos de forma ordinária ou antecipada; e (c) do resgate, da amortização, redução de capital e qualquer direito ou pagamento devido pela **UFV 5 – ENERGIA SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.189.336/0001-57 ("UFV5"), **UFV 9 – ENERGIA SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.849.419/0001-25 ("UFV 9") e pela **UFV 11 – ENERGIA SPE S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.491.724/0001-50 ("UFV 11") e, quando em conjunto com a Ufv 9 e Ufv 5, apenas as "Sociedades", à Cedente Fiduciante, de qualquer natureza e a qualquer título, ("Recebíveis TMXV") em favor da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de representante dos debenturistas e fiduciário, no âmbito da Emissão TMXV, em garantia às Obrigações Garantidas TMXV; (ii) a exclusão dos direitos sobre a Conta Vinculada da TMXV, na qual serão desembolsados os Recebíveis TMXV, bem como da totalidade dos créditos e direitos, principais e acessórios, depositados, a qualquer tempo, na Conta Vinculada da TMXV como objeto do Contrato de Cessão Fiduciária TMXV (conforme definido na Escritura de Emissão); e (iii) alteração da definição de "Conta Vinculada da TMXV", que passará a ser a conta nº 602026-7, agência 1, (Banco 310), de titularidade da TMXV e aberta junto à Vórtx DTVM Ltda.; e

(vi) autorizar a prática, pela Diretoria da Companhia (ou, conforme o caso, para os procuradores devidamente constituídos), de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à efetiva implementação e formalização de todas as deliberações tomadas na presente Assembleia Geral e na AGD, incluindo, mas não se limitando, ao aditamento à quaisquer Documentos da Operação referentes à Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) ou à Emissão TMXV.

VI. DELIBERAÇÕES: Após examinadas e debatidas as matérias da Ordem do Dia, os sócios aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas:

(i) Autorizar a celebração, pela Companhia, do Aditamento da Escritura, nos termos inciso (i) da cláusula V acima;

(ii) Autorizar a celebração, pela Companhia, do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis SPE 10;

(iii) a outorga, pela Companhia, em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures TMXV de cessão fiduciária sobre direitos sobre a Conta Vinculada da Emissora (conforme definido na Escritura de Emissão), em garantia às Obrigações Garantidas TMXV;

(iv) Autorizar a constituição da garantia de cessão fiduciária pela Emissora dos Créditos Cedidos TMXV2, em garantia às Obrigações Garantidas TMXV e às Obrigações Garantidas; e

(v) Autorizar a celebração, pela Companhia, do Aditamento Contrato de Cessão Fiduciária TMXV;

(vi) autorizar a prática, pela Diretoria da Companhia (ou, conforme o caso, para os procuradores devidamente constituídos), de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à efetiva implementação e formalização de todas as deliberações tomadas na presente Assembleia Geral e na AGD, incluindo, mas não se limitando, ao aditamento à quaisquer Documentos da Operação referentes à Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) ou à Emissão TMXV.

VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra aos presentes para manifestação. A presente ata foi lida e achada conforme, tendo sido por todos assinada.

Belo Horizonte/MG, 23 de outubro de 2025.

Mesa:

ISRAEL ALVES DE FARIA

Presidente

GEOVANE ALBERTO BRAGA

Secretário

Acionistas:

TMX HOLDING S.A.

Acionista

MARCUS VINICIUS DINELLI GONÇALVES

Acionista

ISRAEL ALVES DE FARIA

Acionista

Adit Deb. TMX - Ata da AGE Emissora - 23.10.2025 cIn.pdf

Documento número #c74330a2-ae6a-42e6-8ef1-9510ba94b03b

Hash do documento original (SHA256): 3640f65a9a07cb955be3b9d69a268fea9c6a0d797353e4a0f3497446eaf7b27a

Assinaturas

✓ **Geovane Alberto Braga**
Assinou em 23 out 2025 às 18:53:28

✓ **ISRAEL ALVES DE FARIA**
Assinou em 23 out 2025 às 19:26:28

✓ **MARCUS VINICIUS DINELLI GONÇALVES**
Assinou em 23 out 2025 às 20:25:36

Log

- 23 out 2025, 18:28:53 Operador com email ariel.penido@tmxenergy.com na Conta 23a17c82-2a5e-4c44-86b1-c0743c069e81 criou este documento número c74330a2-ae6a-42e6-8ef1-9510ba94b03b. Data limite para assinatura do documento: 22 de novembro de 2025 (18:24). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 23 out 2025, 18:36:30 Operador com email ariel.penido@tmxenergy.com na Conta 23a17c82-2a5e-4c44-86b1-c0743c069e81 adicionou à Lista de Assinatura: israel@tmxenergy.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ISRAEL ALVES DE FARIA.
- 23 out 2025, 18:36:30 Operador com email ariel.penido@tmxenergy.com na Conta 23a17c82-2a5e-4c44-86b1-c0743c069e81 adicionou à Lista de Assinatura: geovane.braga@tmxenergy.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Geovane Alberto Braga.
- 23 out 2025, 18:36:30 Operador com email ariel.penido@tmxenergy.com na Conta 23a17c82-2a5e-4c44-86b1-c0743c069e81 adicionou à Lista de Assinatura: marcus@tmxenergy.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCUS VINICIUS DINELLI GONÇALVES.

23 out 2025, 18:53:28	Geovane Alberto Braga assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail geovane.braga@tmxenergy.com. IP: 189.91.73.226. Componente de assinatura versão 1.1328.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
23 out 2025, 19:26:28	ISRAEL ALVES DE FARIA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail israel@tmxenergy.com. IP: 189.91.73.226. Componente de assinatura versão 1.1328.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
23 out 2025, 20:25:36	MARCUS VINICIUS DINELLI GONÇALVES assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcus@tmxenergy.com. IP: 189.91.73.226. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.98425668205659 e longitude -43.94725621578961. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1328.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
23 out 2025, 20:25:36	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c74330a2-ae6a-42e6-8ef1-9510ba94b03b.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c74330a2-ae6a-42e6-8ef1-9510ba94b03b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.